

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CAB Nº 001/2018
Nome do Projeto	O colorido da Horta na Escola Estadual Aldébaro José Alcântara
Campus:	Avançado do Bonfim
Orientador:	Eliselda Ferreira Corrêa
Aluno:	Keliane Carolina Reis Sousa

CONTEXTO HISTÓRICO

O Recurso apresentado trata-se da desclassificação do projeto supramencionado, uma vez que a carga horária total exigida para a execução do projeto pelo discente encontra-se inferior a estabelecida em Edital. A mesma solicita a reconsideração dos atos em função da importância da proposta e o deferimento perante a Pró-reitoria de extensão.

MÉRITO E CONCLUSÃO

O projeto em questão apresenta carga horária total discente inferior a estabelecida na Resolução N.º 194/2015 do PBAEX, contrariando desta forma o que define tal dispositivo.

Art. 19 São condições para o discente participar do PBAEX:

- I. Ser discente regularmente matriculado e frequente em um dos cursos (técnico ou superior) presencial do IFRR;
- II. Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para execução das atividades, em horários não concomitantes com as atividades de ensino, segundo o Plano de Trabalho e o cronograma do projeto / atividade definidos em conjunto com o servidor orientador;

Sendo assim, esta Pró-Reitoria opta pelo indeferimento do recurso.

DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

- (X) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO
() Não acompanhar o parecer da PROEX.

Boa Vista, 28 de março de 2018

ASSINATURA DO PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEIX/IFRR)


Nadson Castro dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1931/2016
DOU Nº 210 - 01/11/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CAB Nº 002/2018
Nome do Projeto	Extensão em Ação: administração da pequena propriedade familiar
Campus:	Avançado do Bonfim
Orientador:	Eliselda Ferreira Corrêa
Aluno:	Emileny José Paulino

CONTEXTO HISTÓRICO

O Recurso apresentado trata-se da desclassificação do projeto supramencionado, uma vez que a carga horária total exigida para a execução do projeto pelo discente encontra-se inferior a estabelecida em Edital.

A mesma solicita a reconsideração dos atos em função da importância da proposta e o deferimento perante a Pró-reitoria de extensão.

MÉRITO E CONCLUSÃO

O projeto em questão apresenta carga horária total discente inferior a estabelecida na Resolução N.º 194/2015 do PBAEX, contrariando desta forma o que define tal dispositivo.

Art. 19 São condições para o discente participar do PBAEX:

- I. Ser discente regularmente matriculado e frequente em um dos cursos (técnico ou superior) presencial do IFRR;
- II. Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para execução das atividades, em horários não concomitantes com as atividades de ensino, segundo o Plano de Trabalho e o cronograma do projeto / atividade definidos em conjunto com o servidor orientador;

Sendo assim, esta Pró-Reitoria opta pelo indeferimento do recurso.

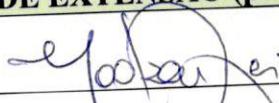
DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

- (X) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO
() Não acompanhar o parecer da PROEX.

Boa Vista, 28 de março de 2018

ASSINATURA DO PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEEX/IFRR)



Edson Castro dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Bateria Nº 1931/2016
11/210 - 01/11/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CBV Nº 020/2018
Nome do Projeto	Trabalho, interculturalidade e novas relações sociais: pressupostos para atuação em diferentes contextos.
Campus:	Boa Vista
Orientador:	Marilda Vinhote Bentes
Aluna:	Praymah Vittay Brasil Rodrigues Lima

CONTEXTO HISTÓRICO

O Recurso apresentado pela orientadora do projeto apresenta-se consubstanciado. A mesma solicita uma nova análise do resultado preliminar por *Campus*, uma vez que, o projeto supramencionado foi encaminhado ao avaliador *ad hoc* e classificado com 47 pontos.

MÉRITO E CONCLUSÃO

O projeto em questão consta na classificação geral dos projetos inscritos por Programa de Extensão, (Educação Profissional, Tecnologia Social e Cidadania), porém devido a um equívoco, não foi incluído nos Projetos classificados com bolsa, por *Campus*.

Sendo assim, esta Pró-reitoria opta pelo deferimento do recurso.

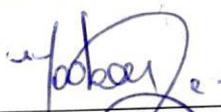
DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

- (x) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO DEFERIMENTO DO RECURSO
() Não acompanhar o parecer da PROEX.

Boa Vista, 28 de março de 2018

ASSINATURA DO PRÓ REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEX/IFRR)



Nader Castro dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1931/2016
DCU Nº 210 - 01/11/2016



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE
EXTENSÃO-PBAEX / EDIÇÃO-2018
PARECER SOBRE RECURSO Nº: 003

PROEX

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto:	CBVC Nº 008 - Brincar e Aprender: Curso Básico de Espanhol para Crianças
Campus:	BOA VISTA – CENTRO
Coordenador:	Raimunda Maria Rodrigues Santos
Alunos:	Luciana Veloso Cardoso

CONTEXTO HISTÓRICO

Recurso apresentado contra a desclassificação do projeto, conforme Parecer Técnico nº 01/2018 da PROEX, que identificou a versão eletrônica do projeto inviável ao Avaliador *Ad hoc* devido o arquivo estar corrompido, conforme divulgação da desclassificação preliminar.

MÉRITO E CONCLUSÃO DA PROEX

Ressaltamos que por diversas vezes a equipe tentou abrir o arquivo com a versão eletrônica do projeto supramencionado em mais de uma máquina no setor, porém sem êxito. Desta forma, foi solicitado a um técnico da TI da reitoria, que verificasse o arquivo, que após algumas tentativas conseguiu abri-lo por meio do Google Chrome, “explicou ser uma versão mais nova”.

Diante do exposto, esta Pró-Reitoria ratifica a correção encaminhando o Projeto para avaliação *Ad hoc*. Essa correção poderá implicar na classificação final dos projetos aprovados, conforme o quantitativo de bolsas disponíveis.

Sendo assim, esta Pró-Reitoria opta pelo deferimento do recurso.

DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

Acompanhar o parecer da PROEX, PELO DEFERIMENTO DO RECURSO.

Não acompanhar o parecer da PROEX.

Boa Vista, 28 de março de 2018.

ASSINATURA DO PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEX/IFRR)

Nadson Castro dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1931/2016
DOU Nº 210 - 01/11/2016



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE
EXTENSÃO – PBAEX / EDIÇÃO – 2018
PARECER DO RECURSO Nº 04

PROEX

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CBV Nº 003/2018
Nome do Projeto	Freedom companhia de dança
Campus:	Boa Vista
Orientador:	Márcia Rosane Oliveira de Senna
Aluno:	Richard Brendon Peixoto Vieira

CONTEXTO HISTÓRICO

Recurso contesta que o projeto ora apresentado “não aparece na lista do Parecer Técnico dos Projetos de bolsa acadêmica de extensão”, bem como solicita justificativa para a questão: “ Outro fato é que na ficha de avaliação, no item 4 “clareza do envolvimento do discente com a comunidade externa foi pontuado 1 (um ponto)”.

MÉRITO E CONCLUSÃO

O projeto supramencionado não consta na lista dos pareceres técnicos referentes ao Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão-PBAEX, devido o mesmo não ter ficado retido nesta Pró-Reitoria de Extensão. Quanto à justificativa referente ao item “clareza do envolvimento do discente com a comunidade externa”, não cabe a esta Pró-Reitoria intervir em tal avaliação, uma vez que a mesma ocorre às cegas e o avaliador *Ad hoc* tem autonomia para exercê-la.

Sendo assim, esta Pró-reitoria opta pelo indeferimento do recurso.

DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

- (X) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO.
() Não acompanhar o parecer da PROEX.

Boa Vista, 28 de março de 2018

ASSINATURA DO PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEX/IFRR)

Madson Castro dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1931/2016
DU Nº 210 - 01/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CBV Nº 016/2018
Nome do Projeto	Natação: Aprendendo a nadar um Novo estilo de Vida
Campus:	Boa Vista
Orientador:	Moacir Augusto de Souza
Aluna:	Kaio Adriano Pereira de Oliveira

CONTEXTO HISTÓRICO

O recurso foi apresentado contra a decisão da PROEX que desclassificou o projeto devido a versão eletrônica ter sido encaminhada em formulário desatualizado em desacordo com o Edital 001/2018/PROEX/REITORIA/IFRR – anexo II, contrariando os itens 7.1.5 e 7.1.6.

MÉRITO E CONCLUSÃO

O regulamento do PBAEX estabelece em seus artigos 46 e 49, abaixo transcritos, o que segue:

Art. 46 O projeto / atividade de extensão que for proposto em desconformidade como este regulamento e as normas do edital não será considerado, nem submetido a avaliação sendo desclassificado e devolvido ao seu *Campus* de origem.

Art.49 A avaliação das propostas de projetos / atividades de extensão será efetuada no sistema de “avaliação cega”, por profissionais pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos / Atividades de Extensão do IFRR.

Parágrafo único. Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, inscrições de projetos com documentação pendente (sem as versões eletrônicas, em PDF, dos Anexos I e II) ou com formulário preenchido de maneira que não atenda às exigências do edital e da Resolução n.º 194/2015 do Consup.

Sendo assim, esta Pró-reitoria opta pelo indeferimento do recurso.

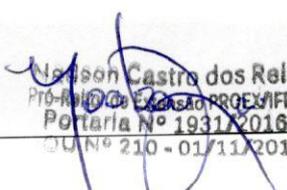
DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

- (X) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO.
() Não acompanhar o parecer da PROEX.

Boa Vista, 28 de abril de 2018

ASSINATURA DO PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEEX/IFRR)


Nelson Castro dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1931/2016
DU Nº 210 - 01/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CBV Nº 019/2018
Nome do Projeto	A importância do Atletismo para o Ensino Médio
Campus:	Boa Vista
Orientador:	Marcelo Calixto
Aluno:	Leonardo de Oliveira Silva

CONTEXTO HISTÓRICO

Ressalta-se que o referido recurso apresenta em sua identificação os dados referentes ao projeto supramencionado, porém na argumentação lógica, referencia sobre o projeto Tênis de mesa e Badminton: recreando com esportes de raquetes.

O Recurso apresentado trata-se da desclassificação do projeto A importância do Atletismo para o Ensino Médio, devido ultrapassar a carga horária semanal docente.

O mesmo solicita que seja reconsiderado o parecer que desclassificou o referido projeto.

MÉRITO E CONCLUSÃO

O projeto em questão apresenta uma carga horária semanal docente que ultrapassa a estabelecida em formulário versão física conforme Edital N.º 001/2018/PROEX/REITORIA/IFRR, uma vez que:

3.3 Do servidor (docente ou técnico)

IV – Se docente, ter disponibilidade para garantir a orientação ao (s) discente (s) extensionista (s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária do docente;

Segundo o Disposto na Resolução N.º 116 – Aprova a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR. Conselho Superior, de 14 de fevereiro de 2013.

VI-Atividade de Extensão

08- Orientação de projetos sociais, ambientais, culturais e desportivos; Atribuição: 2 horas/projeto; Carga horária Máxima semanal: 6h.

Sendo assim, esta Pró-Reitoria opta pelo indeferimento do recurso.

DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

(X) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO

() Não acompanhar o parecer da PROEX.

Boa Vista, 28 de março de 2018

ASSINATURA DO PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEX/IFRR)


Medson dos Reis
Presidente de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1931/2018
DOU Nº 210 - 01/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CBV Nº 013/2018
Nome do Projeto	Tênis de mesa e Badminton: recreando com esportes de raquetes
Campus:	Boa Vista
Orientador:	Marcelo Calixto
Aluna:	Francilene da Silva Duarte

CONTEXTO HISTÓRICO

O Recurso apresentado trata-se da desclassificação do projeto Tênis de Mesa e Badminton: recreando com esportes de raquetes, devido ultrapassar a carga horária semanal docente.
O mesmo solicita que seja reconsiderado o parecer que desclassificou o referido projeto.

MÉRITO E CONCLUSÃO

O projeto em questão apresenta uma carga horária semanal docente que ultrapassa a estabelecida em formulário versão física conforme Edital N.º 001/2018/PROEX/REITORIA/IFRR, uma vez que:

3.3 Do servidor (docente ou técnico)

IV – Se docente, ter disponibilidade para garantir a orientação ao (s) discente (s) extensionista (s) em consonância com o disposto no documento que regulamenta a carga horária do docente;

Segundo o Disposto na Resolução Nº 116 – Aprova a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do FRR. Conselho Superior, de 14 de fevereiro de 2013.

VI-Atividade de Extensão

08- Orientação de projetos sociais, ambientais, culturais e desportivos; Atribuição: 2 horas/projeto; Carga horária Máxima semanal: 6h.

Sendo assim, esta Pró-Reitoria opta pelo indeferimento do recurso.

DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

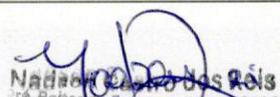
O Fórum de Extensão do IFRR decide:

(X) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO

() Não acompanhar o parecer da PROEX.

Boa Vista, 28 de março de 2018

ASSINATURA DO PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEIX/IFRR)



Nadson Carlos dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1031/2018
BU Nº 010-01/11/2018